



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8871

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Não votados, não tramitados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 27/05/2014

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 54/2014. (NÃO VOTADO). Desafeta áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde, e dá outras providências. (Áreas localizadas no bairro Village do Lago II, Loteamento Bairro Comercial, Bairro Maracanã II e no loteamento Jardim Primavera).

Controle Interno – Caixa: 26.7

Posição: 58

Número de folhas: 14

Espécie: P.L

Categoria: Não votados e ou não tramitados

Cx: 26.7

Ordem: 58

Nº de folhas: 12



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 54/2014

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de Área Verde e dá Outras providências.

Entrada em 29/05/2014

Comissão Legislação e Justiça.

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - _____
- 3 - _____
- 4 - _____
- 5 - _____
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

PROJETO DE LEI Nº. **59**, DE 23 DE MAIO DE 2014.

DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertencentes ao Município de Montes Claros:

I – Área institucional situada no cruzamento da Rua “12” com a Rua “13” do Bairro Village do Lago II, Montes Claros, com a seguinte descrição: “Partindo do cruzamento entre a Rua “13” com a Rua “12”, ponto inicial dessa descrição, segue no alinhamento dessa última na distância de 55 m até a Área de Uso Institucional (Igreja e Creche); daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área de Uso Institucional (Igreja e Creche) na distância de 21,38 m até a área de Uso Institucional (Campo); daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área de Uso Institucional (Campo) na distância de 55 m até a Rua “13”; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua “13” na distância de 21,38 até a Rua “12”, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 1.175,90 m²”, ficando este imóvel desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde.

II – Área institucional 01, da quadra 01, do Loteamento Bairro Comercial, nesta cidade, com a seguinte descrição: “Partindo do cruzamento entre a Rua 21 com a Av. Sol Nascente, segue no alinhamento desta última na distância de 255,426m, ponto inicial dessa descrição; daí, segue limitando com a Av. Sol Nascente na distância de 17,604m até o Vila Sion; daí, deflete à direita e segue limitando com o Vila Sion na distância de 39,48m até o Espólio de Joaquim Macedo; daí, deflete à direita e segue limitando com o Espólio de Joaquim Macedo na distância de 3,964m até a área verdae; daí, deflete á direita e segue limitando com a área verdae na distância de 39,94m até a Av. Sol Nascente, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 398,88m²”, ficando este imóvel desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;



Às COMISSÕES
27/05/2014



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

III – Área institucional situada no Cruzamento da Rua “D” com a Avenida “09”, do Bairro Maracanã 2, nesta cidade, com a seguinte descrição: “Partindo do cruzamento entre a Rua do Atlético com a Av. Nove, ponto inicial dessa descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 45 m até a Rua “D”; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua “D” na distância de 58 m até a Rua do Atlético; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua do Atlético na distância de 37 m até a Av. Nove, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 832,50 m²”, ficando este imóvel desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;

IV – Praça situada na Quadra 60, Loteamento Jardim Primavera, nesta cidade, com a seguinte descrição: “Partindo do cruzamento entre a Rua “02” com a Rua “25”, ponto inicial dessa descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 39,40 m até a Copasa; daí, deflete à direita e segue limitando com a Copasa, na distância de 5,07 m; daí, deflete à esquerda com o mesmo limitante na distância de 18,07 m até a Rua “03”; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua “03” na distância de 38,90 m até a Área Remanescente da Praça; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área Remanescente da Praça na distância de 58,44 m até a Rua “02”; daí, deflete à direita e segue no alinhamento da Rua “02” na distância de 42,42 m até a Rua “25”, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 2.406,98 m²”, ficando este imóvel desafetado da categoria de área verde e passando à categoria de bens institucionais do Município, sendo a área verde ora desafetada substituída pelos imóveis descritos nos incisos I, II e III deste artigo, que ficam afetados como áreas verdes.

Art. 2º – Fica ainda o Município de Montes Claros autorizado a adotar as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos nos incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Lei, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer matrículas, registros e averbações perante o registro imobiliário competente, promover divisões e parcelamentos e as correspondentes alterações nos cadastros municipais e demais registros pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 23 de maio de 2014.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 27 DE MAIO DE 2014
A. Silva
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO: Praça situada na Quadra 60 do loteamento Jardim Primavera, Montes Claros – MG.

ÁREA TOTAL: 2.406,98 m²

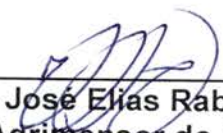
PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros, MG.

FINALIDADE: Desafetação para construção de Unidade de Saúde.

DESCRIÇÃO

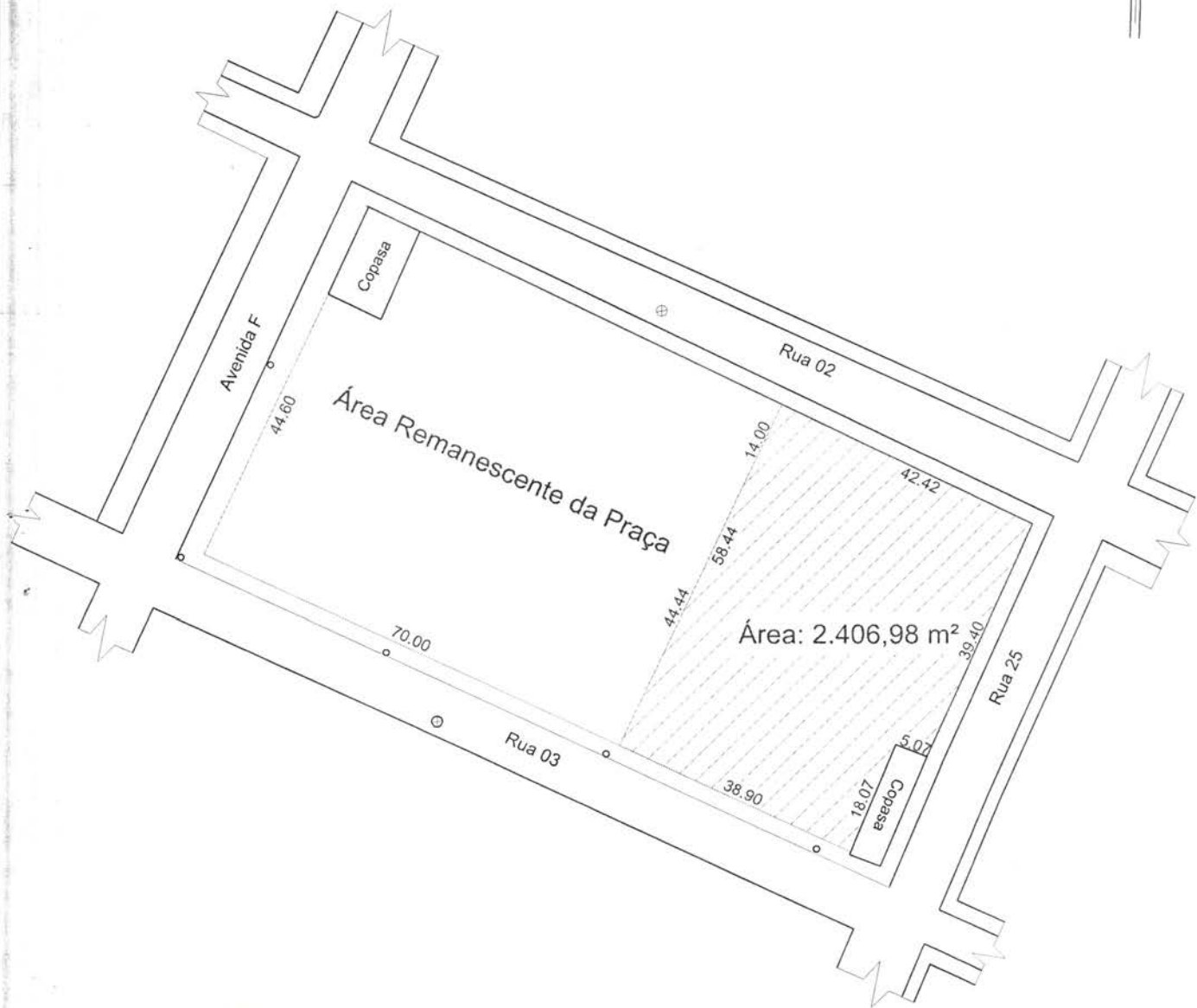
Partindo do cruzamento entre a Rua “02” com a Rua “25”, ponto inicial dessa descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 39,40 m até a Copasa; daí, deflete à direita e segue limitando com a Copasa, na distância de 5,07 m; daí, deflete à esquerda com o mesmo limitante na distância de 18,07 m até a Rua “03”; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento da Rua “03” na distância de 38,90 m até a Área Remanescente da Praça; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área Remanescente da Praça na distância de 58,44 m até a Rua “02”; daí, deflete à direita e segue no alinhamento da Rua “02” na distância de 42,42 m até a Rua “25”, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 2.406,98 m².

Montes Claros 29 de Abril de 2014



José Elias Rabelo
Eng. Agrimensor do Município
CREA: 90.801/D

N.M



Eng. Agrimensor JOSÉ ELIAS RABELO
 CREA: 90801/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO:	RUY ADRIANO BORGES MUNIZ	ADMINISTRAÇÃO
VICE:	JOSÉ VICENTE MEDEIROS	2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 SECRETÁRIO: JASON SOUZA LIMA PEREIRA NETO

Contém: Praça situada na Quadra 60 do Loteamento Jardim Primavera - Montes Claros / MG
 Área: 2.406,98m²
 Proprietário: Município de Montes Claros (MG)
 Finalidade: Desafetação para construção de Unidade de Saúde

ESCALA
 1/1000
 DATA
 29/04/2014



MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO: Área Institucional situada no cruzamento da Rua “12” com a Rua “13” do Bairro Village do Lago II, Montes Claros – MG.

ÁREA TOTAL: 1.175,90 m²

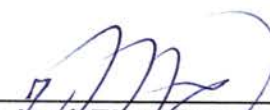
PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros, MG.

FINALIDADE: Reposição de Área Verde a ser desafetada do loteamento Jardim Primavera.

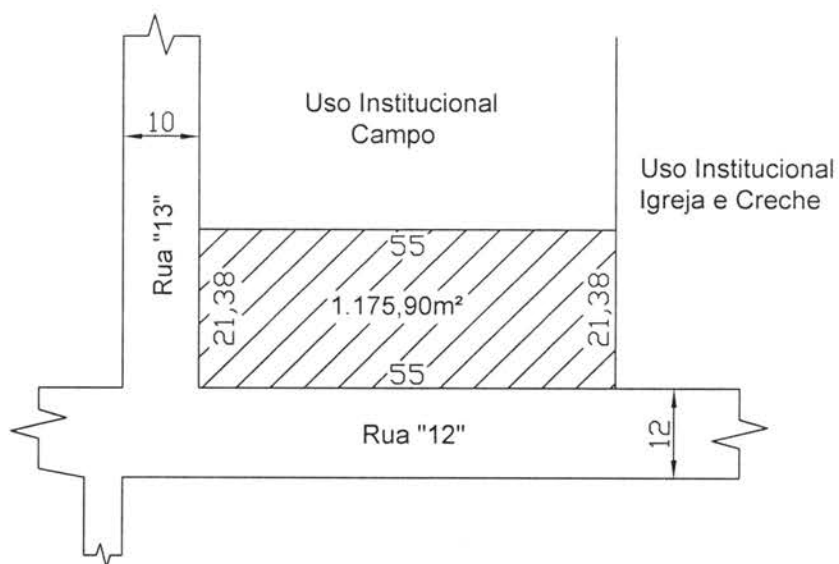
DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento entre a Rua “13” com a Rua “12”, ponto inicial dessa descrição, segue no alinhamento dessa última na distância de 55 m até a Área de Uso Institucional (Igreja e Creche); daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área de Uso Institucional (Igreja e Creche) na distância de 21,38 m até a área de Uso Institucional (Campo); daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Área de Uso Institucional (Campo) na distância de 55 m até a Rua “13”; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua “13” na distância de 21,38 até a Rua “12”, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 1.175,90 m².

Montes Claros 29 de Abril de 2014



José Elias Rabelo
Eng. Agrônomo do Município
CREA: 90.801/D



Eng. Agrimensor JOSE ELIAS RABELO
CREA: 90801/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

ADMINISTRAÇÃO

VICE : JOSÉ VICENTE MEDEIROS

2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETÁRIO: JASON SOUZA LIMA PEREIRA NETO

Contém: Área de Uso Institucional situada no Cruzamento da Rua "12" com Rua "13" do Bairro Village do Lago II (Dois) - Montes Claros / MG

Proprietário: Município de Montes Claros/MG

Área: 1.175,90m²

Finalidade: Reposição de Área Verde a ser desafetada do Loteamento Jardim Primavera

Obs: Croqui elaborado exclusivamente para Projeto de Lei Autorizativa

ESCALA

1/1000

DATA

29/04/2014

01 de 01

MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO: Área Institucional 01 da quadra 01 do loteamento Bairro Comercial, Montes Claros – MG.

ÁREA TOTAL: 398,88 m²


PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros, MG.

FINALIDADE: Reposição de Área Verde a ser desafetada do loteamento Jardim Primavera.

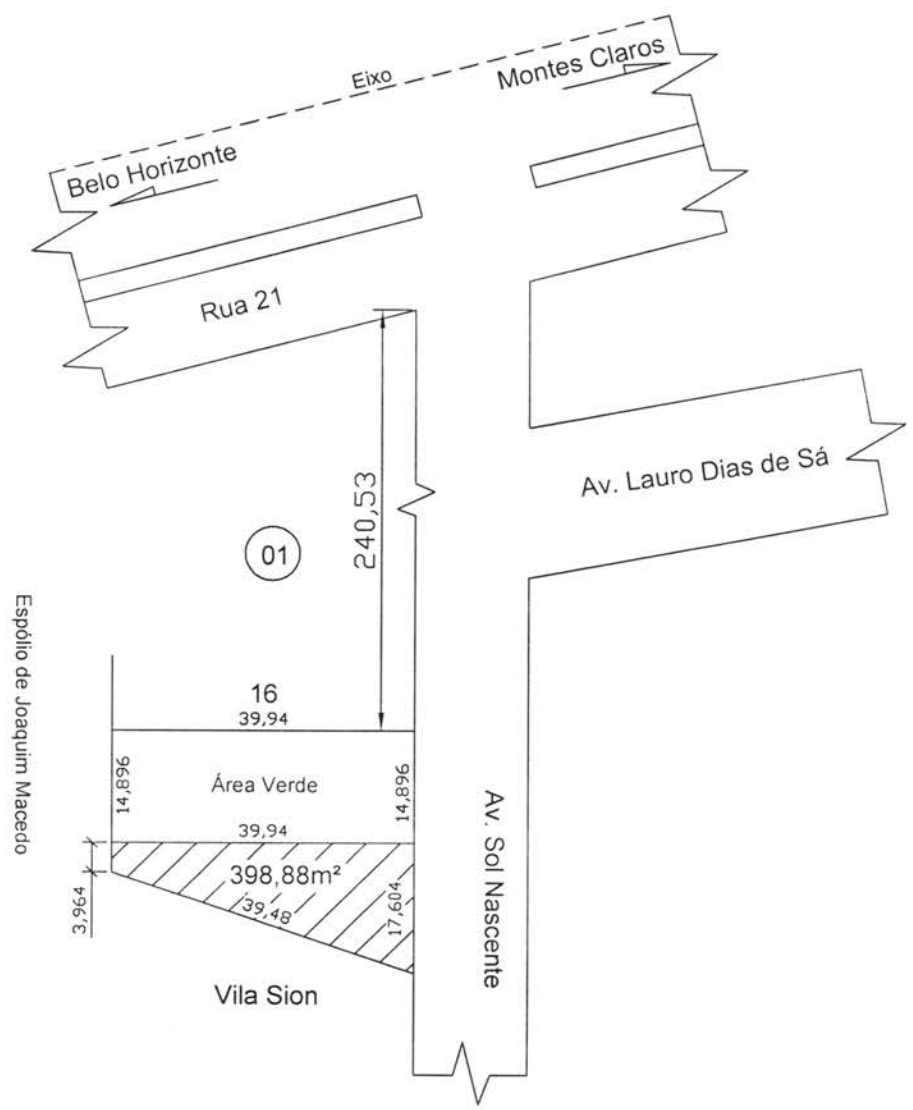
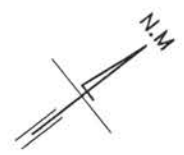
DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento entre a Rua 21 com a Av. Sol Nascente, segue no alinhamento desta última na distância de 255,426 m, ponto inicial dessa descrição; daí, segue limitando com a Av. Sol nascente na distância de 17,604 m até o Vila Sion; daí, deflete à direita e segue limitando com o Vila Sion na distância de 39,48 m até Espólio de Joaquim Macedo; daí, deflete à direita e segue limitando com Espólio de Joaquim Macedo na distância de 3,964 m até a Área Verde; daí, deflete à direita e segue limitando com a Área Verde na distância de 39,94 m até a Av. Sol Nascente, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 398,88 m².

Montes Claros 29 de Abril de 2014



José Elias Rabelo
Eng. Agrimensor do Município
CREA: 90.801/D




 Eng. Agrimensor JOSE ELIAS RABELO
 CREA 90801/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ	ADMINISTRAÇÃO
VICE : JOSÉ VICENTE MEDEIROS	2013 A 2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
SECRETÁRIO: JASON SOUZA LIMA PEREIRA NETO	

Contém: Área Institucional 01 da Quadra 01 do Loteamento Bairro Comercial - Montes Claros / MG
 Proprietário: Município de Montes Claros/MG
 Área: 398,88m²
 Finalidade: Reposição de Área Verde a ser desafetada do Loteamento Jardim Primavera
 Obs: Croqui elaborado exclusivamente para Projeto de Lei Autorizativa

ESCALA	1/1000
DATA	29/04/2014
01 de 01	

MEMORIAL DESCRITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

IDENTIFICAÇÃO: Área Institucional situada no Cruzamento da Rua “D” com Avenida “09” do Bairro Maracanã 2, Montes Claros – MG.

ÁREA TOTAL: 832,50 m²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros, MG.

FINALIDADE: Reposição de Área Verde a ser desafetada do loteamento Jardim Primavera.

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento entre a Rua do Atlético com a Av. Nove, ponto inicial dessa descrição, segue no alinhamento desta última na distância de 45 m até a Rua “D”; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua “D” na distância de 58 m até a Rua do Atlético; daí, deflete à esquerda e segue limitando com a Rua do Atlético na distância de 37 m até a Av. Nove, ponto inicial dessa descrição, perfazendo uma área total de 832,50 m².

Montes Claros 29 de Abril de 2014



José Elias Rabelo
Eng. Agrimensor do Município
CREA: 90.801/D



Eng. Agrimensor:  JOSE ELIAS RABELO
CREA: 90801/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

ADMINISTRAÇÃO

VICE : JOSÉ VICENTE MEDEIROS

2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETÁRIO: JASON SOUZA LIMA PEREIRA NETO

Contém: Área de Uso Institucional situada no Cruzamento da Rua "D" com Avenida "09" do Bairro Maracanã
Dois - Montes Claros / MG

Proprietário: Município de Montes Claros/MG

Área: 832,50m²

Finalidade: Reposição de Área Verde a ser desafetada do Loteamento Jardim Primavera

Obs: Croqui elaborado exclusivamente para Projeto de Lei Autorizativa

ESCALA
1/1000

DATA
29/04/2014

01 de 01



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 23 de maio de 2014.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício nº GP- 129 /2014

Assunto: encaminhamento de projeto de lei.

Senhor Presidente.

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O presente Projeto de Lei visa a institucionalização de terreno pertencente ao Município, em atendimento ao projeto que será executado para a construção de Unidade de Saúde no local.

Em razão da urgente necessidade do início do projeto em referência, solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja submetido ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECES.
26/05/2014	
HORAS: 16:25H	
ASS:	



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 054/2014 QUE “Desafeta áreas urbanas pertencentes ao município de Montes Claros, com preservação de área verde, e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem o desafetamento de áreas pertencentes ao município também é do Executivo.

Uma vez que os imóveis em questão pertençam ao Município de Montes Claros, não se vislumbra nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, uma vez que os imóveis pertençam ao Município, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 28 de maio de 2014.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605